



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N° 267, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025



“REVOGA O INCISO III DO ARTIGO
28 E ALTERA O ANEXO VII DA LEI
COMPLEMENTAR N° 221, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2022”

AUTORIA DA MESA DIRETORA

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o inciso III, do artigo 28, da Lei Complementar nº 221, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 2º O Anexo VII da referida Lei Complementar passa a vigorar com a seguinte redação:

| TIPO DE FALTA | NÚMERO DE OCORRÊNCIAS | PESO | NOTA (OCORRÊNCIAS x PESO) |
|---------------|-----------------------|------|---------------------------|
| Injustificada | | -8 | |

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cajamar, 19 de dezembro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo